

Resolução CN-SESI nº 0078/2023

Autoriza o SESI/DR/BA a alienar por doação área remanescente de imóvel de sua propriedade, localizada em Salvador/BA.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 211ª Reunião Ordinária de 24/7/2023, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício nº 073/2023-DIDEN e a Proposição nº 42/2023, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI, protocolado neste Conselho Nacional do SESI em 6/7/2023;

Considerando o interesse do Departamento Regional do SESI da Bahia, por meio do Ofício DRB/SUPER nº 0085/2023 e da Resolução Regional nº 2367/2023, em alienar por doação, para o estado da Bahia, área remanescente de terreno que foi desapropriado em desfavor do SESI pelo mesmo estado da Bahia e que, na ocasião, se supunha medir 23.278,87m² (vinte e três mil duzentos e setenta e oito metros quadrados e oitenta e sete centímetros quadrados), mas que, em verdade, após os trâmites já aprovados pelo Conselho Nacional para aceitação do valor estipulado pelo estado da Bahia, descobriu-se, depois de novo levantamento topográfico, que o terreno desapropriado, em verdade, mede 28.215,38m² (vinte e oito mil duzentos e quinze metros quadrados e trinta e oito centímetros quadrados), restando diferença a maior de 4.936,51m² (quatro mil, novecentos e trinta e seis metros quadrados e cinquenta e um centímetros quadrados);

Considerando que essa parte remanescente do terreno já desapropriado foi avaliada em R\$ 3.261.450,00 (três milhões duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais) por laudo de avaliação juntado ao processo CN0213/2023;

Considerando que esta área remanescente do terreno está localizada na rua Ilha de Joanes s/nº, bairro Lobato, Salvador/BA e matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA sob o nº 49.263;

Considerando as justificativas da solicitação contidas no Ofício DRB/SUPER nº 0085/2023 e da Resolução Regional nº 2367/2023, que esclarecem, objetivamente, o caso concreto;



Cont. Resolução CN-SESI nº 0078/2023

Considerando a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Contratações e Aliações do SESI ou Regulamento para Contratação e Alienação e da Resolução nº 0132/2022, do Conselho Nacional do SESI;

Considerando as previsões contidas nas alíneas “v” e “x” do artigo 33 do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

Considerando os termos do parecer CONJUR nº 0149/2023, de 14/07/2023, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0213/2023.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o diretor do Departamento Regional do SESI da Bahia a alienar por doação terreno remanescente medindo 4.936,51m² (quatro mil novecentos e trinta e seis metros quadrados e cinquenta e um centímetros quadrados), localizado na rua Ilha de Joanes s/nº, bairro Lobato, Salvador/BA e matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA sob o nº 49.263, e que faz parte de terreno maior que, na época de sua desapropriação pelo Estado da Bahia se supunha medir 23.278,87m² (vinte e três mil duzentos e setenta e oito metros quadrados e oitenta e sete centímetros quadrados), mas que, após novo levantamento topográfico, se constatou que o terreno desapropriado media, em verdade, 28.215,38m² (vinte e oito mil, duzentos e quinze metros quadrados e trinta e oito centímetros quadrados), surgindo diferença a maior que não fez parte da negociação com o SESI à época da desapropriação do terreno.

Art. 2º Determinar que a procuração por instrumento público a ser outorgada pelo diretor do Departamento Nacional do SESI ao diretor do Departamento Regional do SESI da Bahia, para a consecução do negócio jurídico, possa prever o substabelecimento, com reserva de poderes, ao superintendente do Departamento Regional do SESI da Bahia.



Cont. Resolução CN-SESI nº 0078/2023

Art. 3º Determinar que o Departamento Regional do SESI da Bahia encaminhe o Termo de doação à Gerência de Planejamento, Gestão e Planejamento do Conselho Nacional do SESI.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 24 de julho de 2023.


Vagner Freitas de Moraes
Presidente

